



LEI N°909/2021

DATA: 21 DE SETEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação para MAQUINA MECANIZADA (TRATOR), no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), com contrapartida do município no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), destinado a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Convênio celebrado entre o município de Ribeirão Cascalheira-MT e o Ministério do Desenvolvimento Regional para atender a seguinte despesa:

Órgão		Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT
Unidade		Secretaria Municipal de Agricultura
Função	20	Agricultura
Sub Função	606	Extensão Rural
Programa	0210	Assistência Técnica Agrícola
Projeto Atividade	10226	Aquis. Equip. Mat. Perm. p/ Sec. Agricultura
Elemento Despesa	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	00.01.0024	Transferências de Convênios – Outros
Contrato de Repasse nº	029657/2021	
Valor	R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)	

Art. 2º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação sobre convênios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.113/0001-73
GABINETE DA PREFEITA



Art. 3º. A Contrapartida do município valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), estará vinculada ao código da dotação orçamentária 08.01.20.606.0210.10226.4.4.90.52.00–Equipamentos e Material Permanente, fixadas na forma de crédito especial por anulação de dotação desta lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei n. 869/2020 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei n. 868/2020, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 874/2020, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
EM, 21 DE SETEMBRO DE 2021.


LUZIA NUNES BRANDÃO
Prefeita Municipal